# TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

# (Estudante de outra Instituição de Ensino realizando estágio curricular nas dependências da UFCAT)

**1. Modalidade do estágio:**

|  |  |
| --- | --- |
| [ ] Estágio Curricular Obrigatório | [ ] Estágio Curricular Não Obrigatório |
| N.º da Apólice de Seguro: | Nome da Seguradora: |

**2. Dados do Estudante**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome: | |
| Curso: | Nível: ( )Graduação ( ) Pós Graduação |
| Período: | Matrícula: |
| Estado Civil: | Data de Nascimento: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_\_ |
| CPF: | RG: Org. Expedidor: |
| Endereço: | |
| Cidade-UF: | CEP: |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **3. Dados da Instituição de origem do Estudante** | |  |
| Nome da Instituição: | | |
| Unidade Acadêmica/Departamento do Curso: | | |
| Coordenador de Estágio do Curso: | | |
| RG: | CPF: | |

Nome do Professor Orientador:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**4. Dados da Unidade/Órgão concedente do Estágio-UFCAT**

|  |
| --- |
| Nome da Unidade/Órgão Concedente: |
| Nome do Supervisor do Estágio: |
| Fone: |
| Matrícula SIAPE: |

Firmamos este **Termo de Compromisso de Estágio** sujeitando-nos, no que couber, aos termos das disposições da Lei n.º 11.788, de 25/9/2008; da Orientação Normativa n. 2/SGP/MPOG, de 24/06/2016 e das Resoluções CEPEC n.os 1538, 1539 e 1557 (**UFG),** do convênio UFG/UFCAT n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ e demais normas estabelecidas entre a UFG/UFCAT e a Instituição de Origem do estudante, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Será aceito(a) como **estagiário(a)** o(a) estudante que esteja comprovadamente matriculado e com frequência efetiva no curso de graduação em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , cujas atividades a serem desenvolvidas pelo(a) **Estagiário(a)**, acima identificado(a), deverão estar em conformidade com a sua linha de formação acadêmica, ou seja, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (**indicar a área**).

# CLÁUSULA SEGUNDA

Oestágio é um componente de caráter teórico-prático que, desenvolvido no ambiente de trabalho, tem como objetivo principal preparar os estudantes para o trabalho produtivo, com vistas ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, no sentido de desenvolvê-los para a vida cidadã e o trabalho.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** Os estágios devem ser planejados, realizados, acompanhados e avaliados pela UFCAT, em conformidade com o projeto político-pedagógico de cada curso, os programas, os calendários escolares do curso de origem, as diretrizes expedidas pelo **CEPEC/UFG** e, ainda, as disposições previstas nas Resoluções CEPEC n.os 1538, 1539 e 1557 (RGCG).

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** O estágio dar-se-á nas áreas de interesse da UFCAT e da Instituição de Origem do estagiário, em atividades que tenham estreito relacionamento com a linha de formação acadêmica do estudante.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O estágio oferecido terá a duração de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (quantidade de meses/anos), iniciando-se em \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_, e terminando em \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_, com a jornada diária de \_\_\_\_\_\_ horas, perfazendo uma carga horária de \_\_\_\_\_\_ horas semanais.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** A duração do estágio deve obedecer ao período mínimo de 1 (um) semestre e não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, que poderá estagiar até o término do curso na Instituição de Ensino.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** A jornada de estágio, inclusive no período de férias, será determinada de comum acordo entre o estudante, e a UFCAT, a qual poderá ser de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou até 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, observado o horário de funcionamento da UFCAT, desde que compatível com o horário escolar.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA.** Quando da não programação de aulas presenciais nos cursos que alternem teoria e prática, desde que previsto no projeto pedagógico do curso e da UFCAT, a jornada poderá ser de até 40 (quarenta) horas semanais.

**SUBCLÁUSULA QUARTA.** Nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida à metade, para garantir o bom desempenho do estudante.

**SUBCLÁUSULA QUINTA.** É vedada a realização de carga horária diária superior à prevista, ressalvada a compensação de falta justificada, limitada a 1 (uma) hora por jornada.

**SUBCLÁUSULA SEXTA.** A compensação de horário será somente permitida quando justificada e autorizada pelo supervisor de estágio, hipótese em que o estagiário deverá compensar o horário até o mês subsequente ao da ocorrência.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA.** Ao servidor estudante que realizar estágio obrigatório, quando comprovada a incompatibilidade do horário do estágio com o da atuação como servidor da UFCAT, será concedido horário especial, mediante compensação do horário, nos termos da legislação vigente.

# CLÁUSULA QUARTA

O estudante será desligado do estágio por um dos motivos abaixo relacionados ou quando ocorrerem a exigência de atividades alheias à cláusula primeira deste instrumento:

a) automaticamente, ao término do compromisso;

b) a pedido do estagiário

c) abandono, caracterizado por ausência não justificada por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;

d) conclusão ou interrupção do curso na IES de origem;

e) comportamento funcional ou social incompatível com as normas éticas e administrativas da UFCAT;

f) a qualquer tempo, no interesse da Administração;

g) comprovando-se a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou instituição de ensino, depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a sua duração;

h) quando o estagiário deixar de cumprir qualquer obrigação contida neste Termo;

i) em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

# SUBCLÁUSULA ÚNICA. A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (especificar a IES de origem do estudante) fica obrigada a comunicar, por escrito, o desligamento do estagiário do seu quadro discente, qualquer que seja o motivo, inclusive a conclusão ou interrupção do curso, num prazo máximo de quinze dias após constatação do fato.

# CLÁUSULA QUINTA

A UFCAT, no caso do estágio curricular **não obrigatório**, concederá uma bolsa complementar educacional, equivalente a R$ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), cujo valor poderá variar de acordo com a frequência ao estágio, para que o estudante possa arcar com as despesas normais na realização do estágio, bem como, no mês anterior ao de utilização do transporte, o equivalente a R$ (\_\_\_\_\_/dia) a título de auxílio transporte.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**. O estágio curricular obrigatório somente será realizado sem ônus para a UFCAT.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** A importância referente à bolsa de complementação educacional, por não ter natureza salarial, uma vez que a realização do estágio não acarreta vínculo empregatício, não se enquadra no regime de FGTS e não sofrerá qualquer desconto, ressalvado o que dispuser a legislação previdenciária.

**CLÁUSULA SEXTA**

É assegurado aos estagiários pela UFCAT**,** sempre que o estágio **curricular não obrigatório** tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sendo permitido o seu parcelamento em até três etapas.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** O recesso de que trata esta cláusula deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa complementar educacional.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**. Os dias de recesso previstos nesta cláusula serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da UFCAT.

### CLÁUSULA OITAVA

Os(As) estudantes que venham participar das atividades de estágio não terão, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a UFCAT, uma vez que estarão exercendo suas atividades de acordo com o previsto na Lei 11.788, de 25/9/2008.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA.** Este Termo de Compromisso constitui-se em comprovante exigível pela autoridade competente da inexistência de vínculo empregatício entre **a UFCAT e o(a) estagiário(a).**

# CLÁUSULA NONA

I - No desenvolvimento do estágio ora compromissado caberá ao(à) **Estagiário(A)**:

a) cumprir, com todo empenho e interesse, toda a programação estabelecida para a realização do estágio;

1. observar e obedecer às normas internas da UFCAT;
2. elaborar e entregar para posterior análise da **UFCAT** relatório sobre seu estágio, na forma, prazo e padrões estabelecidos;
3. desempenhar, de forma eficiente, as demais obrigações decorrentes da condição de estagiário que lhe são cabíveis.

II – Caberá à **UFCAT:**

a) zelar pelo cumprimento deste Termo;

b) receber o estagiário e apresentá-lo à equipe responsável pelo desenvolvimento das atividades do estágio;

c) explicar e oferecer ao estagiário o regulamento, direitos e deveres no campo de estágio;

d) elaborar, em acordo com o estagiário, o Plano de Atividades que será incorporado a este Termo por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho.

e) indicar um supervisor de estágio, para acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo estagiário, comprovados por vistos nos relatórios semestrais de atividades e por menção de aprovação final;

f) promover a realização dos estágios supervisionados com aproveitamento do estagiário em atividades relacionadas com as áreas de formação do mesmo, dando-lhe orientação por meio do supervisor do estágio a quem compete acompanhar e orientar o processo de aprendizagem;

g) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

h) oferecer condições para que o estagiário seja supervisionado por docentes do respectivo curso, facilitando, mediante prévia autorização, a supervisão no local do exercício das atividades de estágio;

i) estipular, de comum acordo com o estagiário, a jornada diária do estágio, inclusive nos períodos de férias escolares e de avaliações e da não programação de aulas presenciais nos cursos que alternem teoria e prática, obedecidos os limites máximos legais e, se for o caso, a previsão no projeto pedagógico do curso de forma compatibilizar com as atividades acadêmicas do estagiário;

j) fornecer atestados de frequências e pareceres de avaliações do estágio realizado, com periodicidade semestral e ao final, com vista obrigatória ao estagiário;

l) fornecer certificado e/ou declaração de estágio, mencionando o período, a carga horária, as principais atividades desenvolvidas e a avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento;

m) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

n) cumprir todos os termos da Lei nº 11.788, de 25/9/2008, da Orientação Normativa n. 2/SGP/MPOG, de 24/06/2016 e das demais normas aplicáveis à espécie e do Termo de Compromisso;

o) fazer, às suas expensas, seguro de acidentes pessoais em favor dos estudantes, **no caso de estágio curricular não obrigatório**, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**. O supervisor do estágio será designado pelo chefe da unidade em que o estagiário estiver desenvolvendo suas atividades, desde que possua nível de escolaridade superior e formação ou experiência profissional na área de conhecimento do curso do estagiário.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**. Compete ao supervisor do estágio acompanhar e atestar a frequência mensal do estagiário e encaminhá-la à unidade de recursos humanos da **UFCAT.**

III – Caberá à Instituição de origem do estudante (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)**:**

1. indicar professor orientador;
2. observar as demais obrigações previstas no convênio correspondente.

### CLÁUSULA DÉCIMA

O plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo com as partes envolvidas, Concedente, Instituição de Ensino de origem e estagiário, será incorporado ao Termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado o desempenho do estudante.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Qualquer um dos partícipes poderá extinguir este Termo de Compromisso de Estágio, desde que seja feita a comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de vinte dias.

E assim, por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo de Compromisso de Estágio em **três** vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_- GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |
| **Estagiário(A)** |  | **Concedente – Local do Estágio**  **Assinatura/Carimbo** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Pela **IES de origem do aluno**: |  |  |
| **Coordenador de Estágio/responsável competente** |  |  |